



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

REFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 066/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da comissão permanente de Pregão, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto Municipal 133/2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 02/08/2021 às 09:30h do dia 13/08/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:31h às 09:59h do dia 13/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:00h às 10:05h do dia 13/08/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme **ANEXO 01** - Termo de Referência deste Edital.

DA RESPONSABILIDADE PERANTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – Conforme legislação federal vigentes, a responsabilidade pela inserção de propostas e arquivos junto ao sistema BLL é de responsabilidade exclusiva do licitante (fornecedor). Os arquivos deverão ser gerados nos formatos DOC, XLS, ODT, ODS ou PDF. Segue regulamentação abaixo:

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005

Publicado no DOU 1º / 06/2005



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

(...)

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Exigências para Habilitação

ANEXO 03 – Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO 05 – Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

ANEXO 07 – Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.

ANEXO 08 – Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO 09 – Planilha de Custos

ANEXO 10 - Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme ANEXO 01 deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 07)** e

c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 08), com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada"**.

4.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 07

4.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 08, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.9 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES

E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.14 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES

5.14.1. Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.14.2. Caso licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor Unitário e global;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7. Serão **REJEITADAS** as propostas que:

6.7.1. Contenham 03 (três) casas decimais ou mais em seus valores unitários e valor global do lote.

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira;

6.7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 8) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,1% (um décimo por cento).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Os **documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02 deste Edital**, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO 6**), **deverão ser anexados na aba documentos, por meio de chave de acesso e senha, no site www.bllcompras.com, no momento em que a proposta for cadastrada, conforme artigo 26, do Decreto 10.024/2019.**

7.20. Poderá a critério da pregoeira caso encontre algum documento com informação incorreta ou possivelmente ocultada, solicitar o envio de alguma documentação via correio ou entrega pessoalmente no departamento de licitações no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Endereço: Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000

Pregoeira: Caroline Rodrigues Dea

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Telefone/fax: (42) 3459-1109

7.21 Caso seja solicitada que a documentação seja enviada via correio ou entrega pessoal à sessão pública ficará temporariamente suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original de acordo com o item **5.25** e o prazo estabelecido.

7.22. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **5.24**, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a qual deverá apresentar a proposta com a planilha de custos devidamente readequada ao último valor ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1. As empresas participantes deverão anexar na BLL, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05**, juntamente com a planilha de composição de custos (ANEXO 09), escritas, com os valores, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;

d) Prazo de execução: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, conforme disposto no termo de referência, Anexo I deste edital.

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.3. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.4. A formulação da proposta de preços e a planilha de custos do licitante, deverá levar a efeito a Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Conservação - SIEMACO (Ponta Grossa-PR), sendo sumariamente desclassificadas as propostas que não observarem os valores mínimos das verbas e benefícios ali indicados, assim como aquelas que não mostrarem com clareza e fundamentação, os seus custos e despesas suprimidos ou não previstos no presente edital. A planilha disponibilizada pelo Município consiste num modelo, e pode ser flexibilizada pelo licitante de acordo com a sua realidade, enquadramento, regime de tributação e deve prever toda e qualquer custo e despesa necessária que não esteja prevista no edital, indicando a fundamentação legal de sua inscrição.

9.5. Os serviços, deverão ser executados, rigorosamente de acordo com o estabelecido no termo de referência, anexo I deste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05**, juntamente com a planilha de composição de custos (ANEXO 09) escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.6, deste Edital;

10.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação da planilha e proposta ao novo valor proposto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5.1. Conforme **ANEXO 02**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

12.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O presente contrato terá prazo de execução de 12(doze) meses e prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre ambas as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60(sessenta) meses no total, conforme Art. 57, INC.II da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O horário e local de execução dos serviços consta no Anexo I.

15.3. O local e horários de execução das atividades serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

15.4. Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e relatório de execução do referido mês com as respectivas horas trabalhadas de cada profissional.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) do período.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."*

18.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. Facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira;

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

19.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Teixeira Soares Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira;

19.12. A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 28 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 066/2021**ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES****LOTE ÚNICO**

Item	Descrição do Cargo
01	Profissionais para execução de serviços de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação (serventes) Quantidade: 10 Carga Horária: 40h/semanais Para composição dos preços e custos do presente edital, foi considerado as disposições na Convenção Coletiva do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO – SIEMACO (PONTA GROSSA-PR), devendo ter suas Informações e valores mínimos considerados na formulação da proposta, não sendo Admitido valores de verbais salariais ou indenizatórias inferiores às previstas, salvo expressa exceção na Convenção. O licitante deve observar a nova Convenção Coletiva aprovada pelo sindicato, recentemente divulgada, levada a efeito na confecção do presente termo de referência. A escala dos colaboradores 40h semanais, será de segunda a sexta-feira com horários compatíveis aos do expediente da Secretaria Municipal de Educação, horários estes que podem ser alterados pela Secretaria, cabendo a contratada adaptar-se aos novos horários determinados pela Administração, observando que sempre deverá ser cumprida a carga horária contratada.

VALOR MAXIMO MENSAL CONFORME TABELA DO ANEXO 09: R\$ 33.680,07 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta reais e sete centavos)**VALOR MÁXIMO GLOBAL ANUAL: R\$ 404.160,79(quatrocentos e quatro mil e centos e sessenta reais e setenta e nove centavos).**

- **DA CONTRATAÇÃO:** Os serviços serão contratados conforme a necessidade da administração.

- **DA COORDENAÇÃO:**

Os serviços serão submetidos à Coordenação da Secretaria de Educação, que designará um funcionário do Setor para supervisão e coordenação das atividades.

- **DAS FALTAS E SUBSTITUIÇÕES:**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

A Contratada responsabilizar-se-á por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços. A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Todo e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução satisfatória das funções contratadas serão fornecidos pela contratante, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovado pela Coordenação da Secretaria, exceto os EPI's necessários para a realização dos serviços, que será fornecido pela contratada. A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - à habilitação jurídica;

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) RG e CPF do responsável legal da empresa ou procurador, o que será responsável pela assinatura do contrato;

II - à qualificação técnica;

a) Atestado de capacidade técnica OPERACIONAL, emitido (s) em nome da Pessoa Jurídica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado contrato de objeto pertinente e compatível com os conceitos abaixo relacionados, relativos a:

- Características: avaliando que a concorrente comprove já ter prestado serviços de limpeza e/ou serviços gerais em prédios/ repartições públicas ou privadas, com disponibilização de mão de obra.

- Quantidades: Indicando já ter executado ao menos 30% da quantidade licitada pelo Município, ou seja, deverá comprovar a terceirização de mão de obra de no mínimo 3 funcionários.

- Prazos: Comprovando já ter executado os serviços em estrita conformidade com o cronograma do emissor do atestado, sem atrasos, interrupções ou diminuições injustificadas do ritmo de trabalho.

a.1 Caso a licitante apresente mais de um Atestado, não serão somados os seus quantitativos para totalizar a quantidade mínima exigida no item a.

a.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

III - à qualificação econômico-financeira;

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), (ou a vigente de acordo com a forma de tributação) já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – D1, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha a substituir:

a.1) Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- a.1.1) Termo de Abertura;
- a.1.2) Balanço Patrimonial;
- a.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- a.1.4) Demonstração do Fluxo de Caixa _ DFC; e
- a.2.5) Termo de Encerramento;

a.2) Para os demais tipos de sociedade os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

- b.2.1) Termo de Abertura;
- b.2.2) Balanço Patrimonial;
- b.2.3) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- b.2.4) Termo de Encerramento;

a.3) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também assinatura do titular da empresa.

a.4) Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

c) Comprovação de capacidade financeira mediante apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), com base no Balanço Patrimonial, cujos valores são os a seguir estabelecidos:

LG = Valor mínimo de: 1,0

LC = Valor mínimo de: 1,0

E = Valor máximo de: 0,5

Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$LC = (AC / PC)$

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC = Ativo circulante; PC – Passivo Circulante; AP = Ativo Permanente; RLP = Realizável à longo prazo; ELP – exigível a longo prazo

OBS: Os índices serão apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando se as demais.

A comprovação deverá ser formulada em documento específico e Assinada por Contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e habilitado conforme item a.3.1.

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Declaração, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

– podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 03**.

b) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 04**.

c) para as empresas enquadradas como Micro Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ainda a certidão Simplificada emitida por órgão responsável para confirmar o devido enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias).

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma eletrônica, nº 031/2021, pelo presente DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma eletrônica, nº 031/2021, pelo presente DECLARA que não possui, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

OBS.: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 05

CARTA-PROPOSTA

Razão Social da Proponente:

CNPJ: _____

Endereço da empresa:

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____ **CPF:** _____

Ref.: Pregão, na forma eletrônica, nº 066/2021 – Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: *(descrição do(s) objeto(s) atendendo as exigências mínimas do Anexo 01)*

Quantidade: *(apresentar a quantidade conforme exigência mínima do Anexo 01)*

Preço Global: *(preço proposto, unitário ou global conforme solicitado no Anexo 01)*

O prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma eletrônica, nº 031/2021, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 07

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA
REGISTRO DE PREÇOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. OBSERVAR a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. DESIGNAR pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x.

praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021

ANEXO 08

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital: _____

Órgão comprador: _____

Especificação do(s) Objeto(s) (*Conforme exigência mínima do Anexo 01*): _____

Preço inicial para o(s) item(s) ou lote(s) (em %): _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Data

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021
ANEXO 09**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Lote 1: Serventes de limpeza				
Jornada normal 40 horas semanais				
Piso da categoria (Cláusula 3ª, CCT)	Mês	Quantidade	\$\$ Mensal	
		10	R\$ 1.181,82	
13º salário	R\$ 98,49			
Férias	R\$ 98,49			
1/3 Férias	R\$ 32,83			
FGTS 8%	R\$ 94,55			
FGTS PROV. RESC.	R\$ 37,82			
INSS 20%	R\$ 236,36			
RAT 3%	R\$ 35,45			
OUTRAS ENTIDADES 7%	R\$ 82,73			
EPI'S	R\$ 62,30			
Assistencia Médica (Cláusula 15ª, §1º, CCT)	R\$ 64,00			
EXAMES PERIODICOS	R\$ 24,00			
Feaconspar (Clausula 16ª, §1º, CCT)	R\$ 21,00			
Feaconspar (Clausula 16ª, §§ 4º e 5º, CCT)	R\$ 83,33			
Fundo Formação Profissional (Cláusula 22ª, CCT)	R\$ 21,00			
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 450,00			
TOTAL Mão de Obra	R\$ 1.442,34			R\$ 26.241,62
			TOTAL (SALÁRIO + ENCARGOS)	TOTAL ANUAL

BDI: LUCRO, AC, CUSTO FINANCEIRO,	15,7%	R\$ 4.119,93
SUBTOTAL C/ BDI		R\$ 30.361,55

IMPOSTOS		
PIS	0,65%	R\$ 197,35
COFINS	3%	R\$ 910,85
Base de Cálculo para IRPJ	8%	R\$ 2.428,92
IRPJ 15% BC	15%	R\$ 364,34
Base de Cálculo para CSLL	12%	R\$ 3.643,39
CSLL (9% BC CSLL)	9%	R\$ 327,90
ISS no Tomador (Item 7.10 do Anexo I da LC 113/2003)	5%	R\$ 1.518,08

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOTAL IMPOSTOS	R\$ 3.318,52
-----------------------	---------------------

TOTAL (Mão de Obra + BDI + Impostos)	R\$ 33.680,07
Total Anual	R\$ 404.160,79



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 066/2021
ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 066/2021

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhos, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu(ua) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 066/2021, regido Pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação da Prefeita Municipal contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVENTES DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme necessidade da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0601.2-019 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e relatório de execução do referido mês com as respectivas horas trabalhadas de cada profissional.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme os dados citados na Requisição de Compras, e ainda constar a informação: Pregão, na forma eletrônica nº 066/2021.

4.3 - A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 - O local para a execução dos serviços serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2 - O horário de execução dos serviços serão conforme consta no Anexo I deste edital.

5.4. Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá prazo de execução de 12(doze) meses e prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, se houver comum acordo entre ambas as partes e existindo disponibilidade orçamentária, não ultrapassando o limite de 60(sessenta) meses no total, conforme Art. 57, INC.II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- c) Relatar formalmente todas as atividades executadas mensalmente para conferência, avaliação e arquivo;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- d) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readaptação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- e) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;
- e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos;
- f) Responsabilizar-se por informar com antecedência mínima de 24 horas qualquer falta que venha a sofrer o profissional, devendo obrigatoriamente apresentar profissional habilitado para substituição, sendo que a não apresentação de substituto, permanecendo a falta, será efetuado desconto do dia ou quantidade de horas sem a prestação dos serviços;
- g) A reincidência de falta sem justificativa ou sem substituição, superior a 5 faltas durante o período de execução do contrato, levará a rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

h) Executar de forma satisfatória, todas as atribuições elencadas no edital de licitação e termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 - O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IPCA do período.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

14.1 O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.526/08, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

14.2 A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

14.3 A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma eletrônica nº 066/2021;

14.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

15.2. Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

15.3. Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.:

2. _____

R.G nº.: